LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Altera as Leis Complementares nº 80 e nº 81, de 16 de março de 2007 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Vencimento	Nível
Articulador de atividades desportivas e recreativas – 40h	04	R$ 2.200,00	II
Articulador de atividades desportivas e recreativas – 20h	08	R$ 1.100,00	I

Art. 2º O Anexo I, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Vencimento	Nível
Articulador de Atividades Culturais I – 40h	02	R$ 1.200,00	IV
Articulador de Atividades Culturais I – 20h	01	R$ 600,00	I
Articulador de Atividades Culturais II – 40h	02	R$ 1.800,00	V
Articulador de Atividades Culturais II – 20h	01	R$ 900,00	II
Articulador de Atividades Culturais III – 40h	02	R$ 2.200,00	VI
Articulador de Atividades Culturais III – 20h	01	R$ 1.100,00	III
Articulador de atividades museológicas – 40h	01	R$ 1.100,00	III
Articulador de atividades de biblioteca – 40h	01	R$ 1.100,00	III

Art. 3º Fica excetuada da previsão constante na Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009, os servidores das autarquias municipais de que se refere esta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de abril de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal